



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de limpeza e descartáveis, são imprescindíveis à Câmara Municipal de Passagem/RN, para atender às necessidades referentes à manutenção e asseio desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Passagem/RN pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.6. A Diretoria Administrativa possui, entre outras, a atribuição de programar, controlar e propor aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque; instruir os pedidos e processos de aquisição de materiais, os pedidos relativos à aquisição de materiais, executar a gestão de estoque dos materiais de consumo.

4. DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 12 meses.

4.2. Na fase de cotação prévia, o valor médio obtido, está descrito conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	50	LT		
02	ALCOOL EM GEL 70% 1LT	50	UND		
03	ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATDO, 92,8°. EMBALAGEM COM 1 LITRO	50	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

04	CESTO TELADO P/ LIXO	10	LT		
05	COADOR DE CAFÉ DESCARTAVEL	40	CAIXA		
06	COLHER DESCARTAVEL TAM GRANDE PCT C/50	15	PCT		
07	COPO DESCARTAVEL 150ML C/100	80	PCT		
08	COPO DESCARTAVEL 50ML	80	PCT		
09	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100	80	PCT		
10	DESINFETANTE PARA PISO 400ML	40	UND		
11	DESINFETANTE BACTERICIDA 1L	40	UND		
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	40	UND		
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500L	40	UND		
14	ESPONJA DE AÇO C/ 08	30	PCT		
15	ESPONJA DUPLA FACE	10	UND		
16	FACA DESCARTAVEL TAM GRANDE PCT C/50	20	PCT		
17	FILME PVC ROLO DE 28 CM X 30M	15	UND		
18	FLANELA MED 40X60CM	20	UND		
19	GARFO DESCARTAVEL TAM GRANDE C/ 50	35	PCT		
20	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES FARDO C/20	35	UND		
21	INSTICIDA EM AEROSOL 400ML	25	UND		
22	LIMPA VIDROS 500ML	30	UND		
23	POLIDOR DE MÓVEIS 200ML	20	UND		
24	LUVA DE BORRACHA PAR	35	PAR		
25	PÁ PEQUENA PARA LIXO	20	UND		
26	PANO DE CHÃO	40	UND		
27	PANO DE PRATO	35	UND		
28	PAPEL ALUMÍNIO	20	UND		
29	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 04 ROLOS	80	PCT		
30	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PCT C/ 02 ROLOS	50	PCT		
31	PASTILHA SANITARIA	50	PCT		
32	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04	45	PCT		
33	PILHA ALCALINA AAA PCT C/ 04	45	PCT		
34	PRATO DESCARTAVEL TAM MÉDIO PCT C/10	60	PCT		
35	PRATOS DESCARTAVEL TAM MÉDIO PCT C/10	60	PCT		
36	RODO DE BORRACHA DUPLO	15	UND		
37	SABÃO EM BARRA C/ 05 UND	50	PCT		
38	SABÃO EM PÓ, PACOTE 1 KG	20	PCT		
39	SACO DE 100 LITROS C/ 100 UND	50	PCT		
40	SACO DE 30 LITROS C/ 10 UND	50	PCT		
41	TOAJHA PEQUENA DE ROSTO	15	UND		
42	VASSOURA DE NILON	10	UND		
43	VASSOURA DE PIAÇAVA	10	UND		
44	VASSOURINHA PARA SANITARIO	10	UND		
45	SABONETE LIQUIDO 1 LT	30	UND		
TOTAL					



5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores, mediante solicitação via e-mail, cotação no mês de agosto de 2024.

5.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São obrigações da **Contratada**:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

6.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

6.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Passagem/RN;

6.2. Das Obrigações da **Contratante**:

6.2.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

6.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão especialmente designada;

6.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.



7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois do fiscal de contrato, receber e conferir os produtos objeto desta dispensa, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento, se atendidas às exigências contidas neste Termo e seus anexos.

7.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 2 (dois) dias, contados da data de entrega dos produtos.

7.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado um fiscal de contrato, nomeado por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o período de setembro a dezembro de 2024 na classificação abaixo:

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo
Função.....: 001 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Proj./Ativ.....: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento.....: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto e valor do item.

10.2. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

10.3. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

10.3.1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

da Constituição;

10.3.2. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

10.3.3. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

10.3.4. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

10.5. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

10.6. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, no endereço: Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN ou pelo e-mail: setordecontratacao@gmail.com. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Passagem-RN no endereço acima citado.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.9. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

10.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

10.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.9.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa,



física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Passagem poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Passagem poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

12.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação:

12.2.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Termo de Referência serão aferidas do fornecedor que apresentar a proposta do item com menor preço.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

13.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

13.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.1 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 13.1.8 a 13.1.9.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.6. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da aquisição deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Passagem, 22 de agosto de 2024.

Juliany Torquato de Lima
Diretora Administrativa